



**HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVÃO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

FAZ PÚBLICO o despacho nº 17/2023, de 4 de abril, que se transcreve:

"Considerando os fundamentos por norma invocados pelo Governo da República que concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores do Estado e dos Institutos Públicos, na tarde do próximo dia 6 de abril;

Considerando também a solicitação dos serviços municipais por parte dos cidadãos é habitualmente mais reduzida, pelo que o encerramento da generalidade dos serviços municipais não acarretará prejuízo público;

Determino que,

1. No uso da competência delegada, definida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), seja concedida a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade contratual em que se encontrem, tolerância de ponto na tarde de quinta-feira, dia 6 de abril.
2. Da tolerância de ponto nessa tarde sejam excluídos os trabalhadores que, pela natureza do seu serviço permanente ou pela continuidade da prestação do mesmo, lhes seja superiormente determinado que mantenham o trabalho agendado, nomeadamente os adstritos à proteção civil, cemitérios, mercados, posto de turismo e serviços de higiene e limpeza.
3. Os trabalhadores referidos no número anterior sejam compensados com tolerância equivalente, nos termos previstos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, a ser gozada até 30 de abril de 2023, em acordo com os respetivos dirigentes dos serviços."

E para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume e publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Tomar, 6 de abril de 2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR